



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2.698, de 21 de dezembro de 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no ano de 2016, com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a execução das metas programadas para os serviços do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS - de acordo com o plano de trabalho apresentado.

**Art. 2º.** O Município repassará, mensalmente, a importância de até 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais) no período de janeiro a dezembro de 2016, perfazendo um total de R\$ 89.520,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), no exercício de 2016.

**Art. 3º.** Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

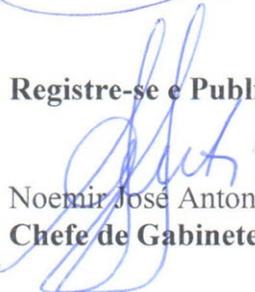
**Art. 4º.** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003.08.244.0023.2078.3.3.50.43.99.99.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.**

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**